

Livro N.º 2 - Registro Geral

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE ANDRADINA - S. PAULO

MATRICULA	FOLHA
14 197	01

ANDRADINA 27 de setembro de 1985

Um terreno urbano situado nesta cidade, município e comarca de Andradina, constituído por parte do lote n.º 21 da quadra LL, medindo 20,00m. de frente e fundos por 25,00m. de ambos lados, totalizando 300,00m²., confrontando com a Rua Euclides da Cunha, dividindo de um lado com a Rua 9 de Julho onde faz esquina, de outro lado divide com o lote n.º 23 e fundos com o lote n.º 21, sem benfeitorias. Cadastro na FM. sob n.º 1-07549/00. VV: Cr\$ 1 350 000.

PROPRIETÁRIOS: Maria Josefa da Silva, viúva, do lar, CPF 705 662 248/87, Benedita Lima da Silva Rocha, do lar e s/m. Osvaldino Teixeira da Rocha, CPF, Luiz Lima da Silva, solteiro, mecânico, CPF 706 264 058/15, Marina Lima da Silva, solteira, funcionária pública, CPF 804 043 168/91, Roberto Lima da Silva, solteiro, mecânico, CPF 923 738 288/04 e Vanisia Lima da Silva, solteira, funcionária pública, CPF 474 987 228/87, brasileiros, residentes em Andradina.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 2 503 - Andradina.
O Escriv.

R. 01/14 197 - VENDIDO para NELSON MOREIRA DA SILVA, comerciante, casado em comunhão de bens com Durvalina de Araujo Lima da Silva, brasileiros, residentes em Andradina, CPF 312 817 138/87, conforme escritura de venda e compra lavrada aos 12 de agosto de 1985 pelo 2º Tabelião de Andradina, Gentil Storti Filho, Lº 546, fls. 93, pelo preço de Cr\$ 1 400 000.
Andradina, 27 de setembro de 1985.
O Escriv.

D: 30 000
E: 8 100
A: 6 000

R. 02/14 197 - VENDIDO por Nelson Moreira da Silva e s/m Durvalina de Araujo Lima da Silva, para HELIO CESAR BORTOLETO, bancário, casado no regime de comunhão de bens com EDNEA SANITA BORTOLETO, do lar, brasileiros, CPF. 803 749 138/20, residentes à Rua D. Pedro I n.º 535 Andradina, pelo preço de CZ. \$ 19,000,00 VV. CZ. \$ 5.713,80 - por escritura de 05 de Maio de 1986, lavrada pelo 2º Tab. de Andradina, Gentil Storti Filho, Lº 58-G, fls. 202/204.
Andradina, 12 de Maio de 1986
O Esc.

D. 401,90
E. 108,51
A. 80,38

R. 03/14.197 - HIPOTECA - Conforme escritura pública de confissão de dívida hipotecária lavrada aos 03 de agosto de 1.992 pelo 2º Cartório de Notas de Andradina, Lº 86G, fls. 100, foi o imóvel acima hipotecado em 1º grau a favor da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, entidade fechada de previdência privada com sede a Rua Buenos Aires n.º 56 no Rio de Janeiro-RJ, CGC/MF n.º 33.754.482/0001-24, pelo valor de Cr\$ 180.948.665,96, a ser resgatado em 240 prestações mensais e sucessivas a contar de 01 de setembro de 1.992, sendo a primeira no valor de Cr\$ 1.473.037,95, com juros a taxa de 6% a.a. calculados sobre o saldo devedor e capitalizados mensalmente, eleváveis a 8% a.a. se o devedor marido perder a condição de associado da PREVI, mais 1% a.a. calculados mensalmente para constituição de um fundo de garantia destinado a responder pela solução de todas as prestações vencidas em caso de morte do marido devedor, elevável a 6,02% a partir da data em que o devedor completar 70 anos de idade e mediante as demais cláusulas e condições do título.
Andradina, 07 de julho de 1.992.
O Oficial,

D: 204 711,10= E: 55 271,99=
A: 40 942,22= T: 300 925,31=

Av. 04/14 197 - Conforme certidão expedida pela FM local datada de 29 de junho de 1993 assinada por Marco Antonio Trujillo Carneiro-Assessor Técnico, no terreno supra foi construído um prédio residencial de alvenaria (sobrado),

(segue verso)

MATRICULA

14 197

FOLHA

01

com as seguintes áreas:- Pavimento Térreo: 204,00m²., 1º Pavimento: 96,80m²., - perfazendo um total de 300,80m²., aprovado em 09 de junho de 1 993, situado a - Rua Euclides da Cunha nº 1 797, cadastrado na FM sob nº 01 4180 4020 000 4, com Valor Venal de Cr\$ 1.451.813.608,95=. (INSS nº 720426 - Série C - PCND nº128/93 CEI nº 21-021-06727-60 - Área:- 300,80m²., de 02/07/93). D: 1 570.146,00= E: 423 939,42= A: 314 029,20= T: 2 308.114,60=

Andradina, 12 de julho de 1 993
O Escriv.

Av.05/14' 197 = Conforme escritura pública de Alteração de Cláusulas de Financiamento com ratificação, lavrada aos 01 de março de 2.001 pelo 1º Tabelionato de Notas de Andradina-SP., Adão Cassimiro, Lº 101, fls. 327/331, = celebrado entre Hélio Cesar Bertoleto e Ednéa dos Santos Sanita e a Caixa de - Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, já qualificados nesta, foi procedida a presente averbação para ficar constando que o saldo devedor da hipoteca objeto do R. 03 desta, foi reduzido após recálculo, para R\$ 88.908,80=, (oitenta e oito mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos), os quais os devedores reconhecem, ratificam e se obrigam a liquidarem no prazo de 139 (cento e trinta e nove) prestações mensais e sucessivas, em igual número de prestações = mensais de capital e juros, sucessivas e postecipadas, no valor inicial de R\$... 424,30= (Quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), com início em 01 de março de 2.001 e término em 31 de agosto de 2.012, ficando estabelecido que se ao final do prazo aqui ajustado, houver saldo devedor remanescente, dito prazo poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, adequando-se o valor da prestação que não poderá ser inferior a vigente, com vistas a liquidação da dívida no prazo remanescente, e mediante as demais cláusulas e condições pactuadas na presente escritura.

Andradina, 05 de março de 2.001
O Escriv.

D: 6,47= E: 2,07=
A: 1,29= T: 9,83=

Av.06/14' 197 = Procedida a presente para ficar constando que à margem da certidão do casamento nº 1.305, extraída do Livro B-5, as fls. 112= do CRC de Andradina-SP., celebrado entre Hélio Cesar Bertoleto e Ednéa Sanita Bertoleto, no regime da comunhão universal de bens, está anotada a averbação seguinte: **VERBAÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:-** Conforme sentença proferida pela Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Ferreira-MM. Juíza da 0ª Direção da 3ª Vara da comarca de Andradina-SP., datada de 02 de abril de 1997 que transitou em julgado em 18/04/97, foi decretada a separação do casal supra, voltando a mulher a assinar o nome de solteira ou seja: **EDNÉA DOS SANTOS SANITA**. Andradina, 19 de março de 2.001

D: 6,47= E: 2,07=
A: 1,29= T: 9,83=

O Escriv.

PROTOCOLO Nº 099870

Av. 07/14 197 - TRANSPORTE - Em razão da necessidade do aprimoramento dos Serviços com o uso do Sistema Informatizado, procedo o encerramento da presente Ficha que consiste na Folha nº 01v, dando continuidade das anotações na Ficha Padrão Informatizada, que consiste na Folha nº 02.

Andradina, 03 de setembro de 2.012.

O Escrevente Substituto (Renato da Silva Souza)

Ofic:0,00 Est:0,00 Cart:0,00 R.Civil:0,00 T.Just:0,00 Total:0,00 GUIA 036/2012

XX

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ANDRADINA
ESTADO DE SÃO PAULO**

LIVRO Nº02-REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
14 197

FOLHA
02

ANDRADINA, 03 DE SETEMBRO DE 2012

PROTOCOLO Nº 099870

R. 08/14 197 – PENHORA – Conforme Certidão de Objeto e Pé, datada de 14 de maio de 2012, assinada pelo Sr. Luiz José de Paula, Escrivão Diretor da 3ª Vara Cível da Comarca de Andradina/SP., expedido nos autos de ação: Carta Precatória oriunda da 2ª Vara Federal da comarca de Araçatuba/SP., Processo nº 024.01.2010.003828.6/000000-000, Ordem: 565/2010(Carta Precatória), movida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF contra HÉLIO CESAR BERTOLETE, **foi penhorado uma parte ideal correspondente a 50%(cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente, pertencente ao executado**, pelo valor de R\$.15.355,92(Quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), e, nomeado como depositário o executado, Sr. Hédio César Bertoleto. Andradina, 03 de setembro de 2.012.

O Escrevente Substituto.

(Renato da Silva Souza)

Ofic:77,79 Est:22,11 Cart:16,37 R.Civil:04,09 T.Justica:04,09 Total:124,45 GUIA 036/2012

PROTOCOLO Nº 113608

Av. 09/14 197 – RETIFICAÇÃO DA FRENTE DA CONSTRUÇÃO – Conforme requerimento datado de 05 de maio de 2016, assinado pelo Sr. Hédio César Bertoleto, e certidão expedida pela Prefeitura local, datada de 28 de abril de 2016, assinada pelo chefe de departamento Sr. Osvaldo Geraldi – Chefe da Seção de Controle de Arrecadação, o prédio residencial de alvenaria averbado **sob nº 04** desta, recebeu o **número 1.797 da Rua 09 de Julho, e não Rua Euclides da Cunha como contou anteriormente.**

Andradina, 06 de maio de 2.016.

O Escrevente Substituto.

(Renato da Silva Souza)

Ofic: 14,72 Est: 4,18 Ipesp: 2,16 R.C: 0,77 T.J: 1,01 I.M: 2,77 M.P: 0,71 Total: 23,99 GUIA: 018/2016

PROTOCOLO Nº 116314

Av.10/14 197 – CANCELAMENTO – Conforme Mandado de Cancelamento de Penhora datado de 01 de fevereiro de 2017, assinado digitalmente pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Gustavo Gaio Murad – Justiça Federal de 1º Grau – 7ª Subseção Judiciária em São Paulo – Forum Federal de Araçatuba, foi determinado o **cancelamento da penhora**, objeto do **R.08** desta, que fica arquivado em Cartório.

Andradina, 22 de fevereiro de 2017.

O Escrevente Substituto

(Renato da Silva Souza)

Ofic:0,00 Est:0,00 Cart:0,00 RC:0,00 TJ:0,00 I.Mun:0,00 MP:0,00 Total:0,00 Guia: 08/2017

PROTOCOLO Nº 126071

Av. 11/14 197 – PENHORA – Conforme Certidão de Penhora expedida em 27 de setembro de 2.019 às 17:13:24hs, por Livia Maria Sampaio Garrophi; Escrivão/Diretor: Moisés Wilson Lopes; Serviço Anexo das Fazendas; Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; Comarca de Andradina/SP. documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14/04/2009, extraída do Processo de Execução Fiscal; Número de Ordem: 00051607119998260024; tendo como Exequente: MUNICÍPIO DE ANDRADINA – CNPJ: 44.428.506/0001-71; e, como Executado: HELIO CESAR BERTOLETE – CPF: 803.749.138/20., **foi penhorado o imóvel objeto da presente**, pelo valor de R\$.22.686,46-(Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos); e, nomeado como depositário o executado: Helio Cesar Bertoleto. (Os emolumentos serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, na forma do Item 48.2; Subseção III; Seção III; Capítulo XX das NSCGJ/SP, e Item 1.7 das Notas Explicativas da Tabela de Emolumentos). Documentos prenotados e arquivados em pasta digital sob o nº 126071 em 30/09/2019.

Andradina, 02 de outubro de 2.019.

(SEQUE VERSO)

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ANDRADINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CÓDIGO NACIONAL DAS SERVENTIAS (CNS) 12.442-0

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
14 197

FOLHA
02v.

O Escrevente Autorizado.
(Isento)

Selo Digital: 1244203F10000000024436195

(Cristiano Bezerra do Carmo)

G. 040/2019

Av. 12/14.197. Em 30/08/2024. Protocolo nº 147538, datado de 23/08/2024.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO – Em conformidade com a averbação procedida a margem da certidão de casamento, expedida em 23/08/2024, pelo RC de Andradina/SP., (Matrícula: 113894 01 55 1979 2 00005 112 0001305 41), procede-se a presente para constar que o estado civil da proprietária de parte ideal do imóvel objeto da presente, **Ednea dos Santos Sanita**, foi convertido para **DIVORCIADA**, conforme sentença proferida pelo Dr. Paulo Alexandre Rodrigues Coutinho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Andradina/SP, feito nº 956/12, datada de 14/08/2012, transitado em julgado em 10/09/2012.

Andradina, 30 de agosto de 2024.

Guia: 035/2024. Selo Digital: 1244203312RB2S6SRDPU5N24R

Cristiano Bezerra do Carmo
Escrevente Substituto

Av. 13/14.197. Em 30/08/2024. Protocolo nº 147538, datado de 23/08/2024.

CASAMENTO – Em conformidade com a cópia autenticada da certidão do casamento celebrado no dia 22 de fevereiro de 2014 no CRC de Campinas/SP – 2º Subdistrito., (Matrícula: 115196 01 55 2014 2 00249 089 0024532 08), procede-se a presente para constar que a proprietária de parte imóvel objeto da presente, **Ednea dos Santos Sanita**, contraiu matrimônio sob o regime da "**COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da lei nº 6.515/77**" com **Paulo Roberto Fontes**, brasileiro, filho de: Fagundes Fontes e Ermelinda Alves Fontes, passando ela assinar: - "**EDNEA SANITA FONTES**".

Andradina, 30 de agosto de 2024.

Guia: 035/2024. Selo Digital: 1244203318IQNRO9UY3XFL24V

Cristiano Bezerra do Carmo
Escrevente Substituto

Av. 14/14.197. Em 30/08/2024. Protocolo nº 147538, datado de 23/08/2024.

DOCUMENTOS PESSOAIS - Por requerimento datado de 23 de agosto de 2024, procede-se a presente para ficar constando que **Ednea Sanita Fontes** é portadora dos seguintes documentos: **CI-RG nº 11.423.155-2-SSP/SP** e **CPF/MF nº 284.589.258/69**, conforme provam cópias autenticadas dos referidos documentos, que ficam arquivadas em Cartório.

Andradina, 30 de agosto de 2024.

Guia: 035/2024. Selo Digital: 1244203310A06VBLEV2YZC244

Cristiano Bezerra do Carmo
Escrevente Substituto